



Processo 83.444

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.945**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**” (semana do dia 21 de março); e revoga a Lei 8.270/2014, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**”, a ser realizada pela sociedade civil organizada, anualmente, na semana em que incidir o dia 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down.

**Parágrafo único.** A **Semana** consistirá na promoção de ações e iniciativas para conscientização da sociedade e inclusão das pessoas com Síndrome de Down, com as seguintes diretrizes:

I – orientações para gestantes e pais;

II – estimulação precoce;

III – inclusão social;

IV – esclarecimentos gerais à comunidade sobre as principais questões inerentes à convivência e ao relacionamento com pessoas com Síndrome de Down;



(Autógrafo do PL 12.945 – fls. 2)

**V** – informações e advertências para coibir preconceitos e discriminações.

**Art. 2º.** É revogada a Lei nº 8.270, de 22 de julho de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN (21 de março).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de fevereiro de dois mil e vinte (11/02/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*